



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - , destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

**2.1.Para a contratação:**

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - , destinados à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.2.Para a estimativa de quantitativos:**

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes [o(s) quantitativo(s) levantado(s) na referida estimativa, foi (ram) fundamentado(s) no(s) quantitativo(s) consumido(s) no(s) ano(s) anterior(es), com acréscimo justificado [por motivo do aumento previsível pertinente a cada objeto] para subsidiar o setor demandante almejando beneficiar os munícipes que necessitam de assistencialismo.], quando existente. \*DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO: Em prévia alegação sob algum equívoco possíveis de ocorrer sem má fé cometidos por este setor/departamento/secretaria nos procedimentos de pesquisa de mercado como: a) parentesco entre os pesquisados e b) preços iguais. Reitera-se sob possível falha que envolve a letra a : a pesquisa se trata de procedimento que almeja saber qual o preço pago sobre o objeto a ser contratado atualmente no mercado. Este procedimento antecede a fase preparatória (recolhimento de informações necessária para solicitar a abertura do processo licitatório ao prefeito(a). Distancia-se ainda mais dos procedimentos de abertura denominados como fase interna (recebimento dos documentos preparatório pela CL, em seguida elaboração do edital e sua publicação; recebimento, disputa e julgamento dos documentos apresentados pelos participantes) que se inicia após a fase preparatória mediante autorização do gestor. Mediante isso, em crivo jurídico, alega-se: a coleta de preços não se encerra por se só. Muito menos, tudo se definiu e se concretizado na coleta. Com a ampla publicidade dada ao futuro certame; com a disputa que ocorrerá na sessão, são procedimentos que inibirão esses equívocos cometidos na coleta de preços (estimativa). É oportuno esclarecer a realidade que se encontra o pesquisador e pesquisados. NO momento da coleta em meio à rejeição de grande parte dos pesquisados, que recusam em fornecer seus preços para servirem de parâmetro para futuras contratações, restando ao pesquisador aguarda os preços advindos dos que aceitam fornecê-los (nas condições proposta pelos mesmos). Para quem está na ponta do ato de coletar os preços, deparamos sobre um contexto de urgência em se conseguir os preços, devido a necessidade de amparar os munícipes que procuram os órgãos. Portanto, na correria de se conseguir os preços se torna impossível realizar uma sondagem de informações prévias (possíveis parentescos e etc.) sobre os pesquisados. Contudo, ocorrendo esse equívoco, os procedimentos posteriores para abertura do processo (ampla publicidade do futuro edital e a futura disputa) os corrigirão ou inibirão. Ressalta-se que esse tipo de equívoco (passado despercebido) já é matéria superada pelo TCU no Acórdão nº 010.468/2008-8 que Julgou :

A simples presença de sócios em comum não configura fraude . Segundo o TCU numa disputa entre empresas do mesmo ramo mercantil com sócio em comum, podem participar e disputar no mesmo processo licitatório. Então, se na fase de disputa essa relação estreita entre as empresa não a proíbem de participar, esse contexto sobre as pesquisa é fato superado. Já tocante ao equívoco elencado na letra b , o pesquisador não interfere nos preços de terceiros; notadamente em cidades interioranas pelo comércio local ser pequeno com pouco fluxo de capital, embora com grande concorrência interna, os preços praticados são em sua grande parte paritários pois, se os preços estirem acima dos concorrentes resultará na evasão da clientela para terceiros. O mesmo com a pesquisa de mercado. Doc. 32440/23-Data: 15/06/2023 17:59-Responsável: Luis C. Mda Silva  
Impresso por convidado em 19/08/2025 15:17. Validação: D9E0.3C70.B926.968B.5B8E.8106.C279.94F6.



3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                 | UNIDADE    | QUANTIDADE |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1      | Acebrofilina xarope 5mg/ml 100 ml                                             | FRASCO     | 800        |
| 2      | Acebrofilina xarope 10mg/ml 100 ml                                            | FRASCO     | 800        |
| 3      | Acetilcisteína xarope 20mg/ml 100 ml                                          | FRASCO     | 800        |
| 4      | Acetilcisteína xarope 40mg/ml 100 ml                                          | FRASCO     | 800        |
| 5      | Ácido Ascórbico 100 mg/5ml                                                    | AMPOLA     | 1200       |
| 6      | Ácido Ascórbico 500 g                                                         | COMPRIMIDO | 20000      |
| 7      | Ácido Ascórbico 200 mg/ml 20 ML                                               | FRASCO     | 2400       |
| 8      | Acido Tranexamico                                                             | AMPOLA     | 100        |
| 9      | Aciclovir 400 mg                                                              | COMPRIMIDO | 4000       |
| 10     | Ambroxol 30mg/ml Xarope Adulto 100 ml                                         | FRASCO     | 1000       |
| 11     | Ambroxol 15mg/ml Xarope Infantil 100 ml                                       | FRASCO     | 1000       |
| 12     | Atenolol 25 mg                                                                | COMPRIMIDO | 72000      |
| 13     | Atenolol 25 mg + Clortalidona 12,5 mg (Angipress)                             | COMPRIMIDO | 1200       |
| 14     | Bromoprida 5mg\ml                                                             | AMPOLA     | 400        |
| 15     | Bromoprida 4mg\ml fr 20 ml                                                    | FRASCO     | 1000       |
| 16     | Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 10+250mg                              | COMPRIMIDO | 10000      |
| 17     | Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67+333,4mg/ml                       | SOLUÇÃO OR | 1000       |
| 18     | Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5 ml                       | AMPOLA     | 1000       |
| 19     | Bultibrometo de Escopolamina ampola 20mg/1 ml                                 | AMPOLA     | 800        |
| 20     | Bultibrometo de Escopolamina 20 ml                                            | FRASCO     | 600        |
| 21     | Bromidrato de Fenoterol 5mg\ml 20 ml                                          | FRASCO     | 240        |
| 22     | Bissulfato de Clopidogrel 75 mg                                               | COMPRIMIDO | 1200       |
| 23     | Cetoconazol 200 mg                                                            | COMPRIMIDO | 8000       |
| 24     | Cetoconazol 20mg\g creme 30gramas                                             | TUBO       | 1800       |
| 25     | Cetoprofeno 100 mg                                                            | COMPRIMIDO | 6000       |
| 26     | Cetoprofeno 50mg\ml ampola 2 ml                                               | AMPOLA     | 2000       |
| 27     | Cimetidina 150 mg/ml ampola 2 ml                                              | AMPOLA     | 400        |
| 28     | Ciprofibrato 100 mg                                                           | COMPRIMIDO | 6000       |
| 29     | Ciclobenzaprina 10 mg                                                         | COMPRIMIDO | 6000       |
| 30     | Complexo B 2 ml                                                               | AMPOLA     | 1000       |
| 31     | Complexo B frasco 100 ml                                                      | FRASCO     | 1000       |
| 32     | Diclofenaco Potássio 50 mg                                                    | COMPRIMIDO | 24000      |
| 33     | Diclofenaco Sódico 50 mg                                                      | COMPRIMIDO | 24000      |
| 34     | Diclofenaco Potássico 75mg\3ml                                                | INJETÁVEL  | 1600       |
| 35     | Diclofenaco Sódico 25mg\ml                                                    | INJETÁVEL  | 1600       |
| 36     | Doxiciclina 100 mg                                                            | COMPRIMIDO | 4000       |
| 37     | Extrato de própolis frasco 30 ml                                              | FRASCO     | 100        |
| 38     | Fendizoato de Cloperastina 3,54mg/ml 60ml xarope                              | FRASCO     | 800        |
| 39     | Gentamicina 80 mg 2 ml                                                        | AMPOLA     | 400        |
| 40     | Kolagenase + Cloranfenicol 0,6 U/G 30 g                                       | CREME      | 600        |
| 41     | Levofloxacino 500 mg                                                          | COMPRIMIDO | 4000       |
| 42     | Levofloxacino 750 mg                                                          | COMPRIMIDO | 4000       |
| 43     | Metildopa 500 mg                                                              | COMPRIMIDO | 30000      |
| 44     | Metronidazol + Nistatina creme vaginal 500mg/100.000UI/5G com 10 aplicadores. | TUBO       | 1200       |
| 45     | Neomicina/Bacitracina 10g                                                     | CREME      | 1800       |
| 46     | Nimesulida 100 mg                                                             | COMPRIMIDO | 36000      |
| 47     | Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal com 10 aplicadores.                       | TUBO       | 1200       |
| 48     | Omeprazol 40 mg + Diluente                                                    | AMPOLA     | 400        |
| 49     | Ondansetrone 2mg\ml 2 ml                                                      | AMPOLA     | 1200       |
| 50     | Ondansetrone 8 mg                                                             | COMPRIMIDO | 2400       |
| 51     | Pantoprazol 20 mg                                                             | COMPRIMIDO | 18000      |
| 52     | Pantoprazol 40 mg                                                             | COMPRIMIDO | 18000      |
| 53     | Piroxicam 20 mg                                                               | CAPSULA    | 10000      |
| 54     | Simeticona 40 mg                                                              | COMPRIMIDO | 13000      |
| 55     | Simeticona 75 mg/ml 10 ml                                                     | SOLUÇÃO OR | 2400       |
| 56     | Tenoxicam 20 mg                                                               | COMPRIMIDO | 2000       |
| 57     | Tenoxicam 40 mg                                                               | AMPOLA     | 1200       |
| 58     | Vitamina K                                                                    | AMPOLA     | 1200       |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efeitos da contratação: Doc: 32440/23. Data: 15/06/2023 17:59. Responsável: Luis C. M. da Silva.

Impresso por convidado em 19/08/2025 15:17. Validação: D9E03C70.B926.968B.5B8E.8106.C279.94F6. De acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar o índice de reajustamento utilizado para o reajuste será obrigatoriamente o índice de reajustamento utilizado para o reajuste.



8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Setor de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, o índice de inflação do Brasil acumulado nos últimos doze meses, ou, na falta de qualquer forma não estabelecida para a compensação financeira, o índice de inflação do Brasil acumulado nos últimos doze meses.

Justificativa da contratação, Doc 32440/23. Data: 15/06/2023 17:59. Responsável: Luis C.M. da Silva

Impresso por convidado em 19/08/2025 15:17. Validação: D9E03C70B926968B5B8E8106C27994F6

Duas Estradas - PB, 17 de Março de 2023.



Josilene Félix Nunes  
Secretário(a) de Administração





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - , destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Duas Estradas - PB, 17 de Março de 2023.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Constitucional